

LEI Nº 2.581, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

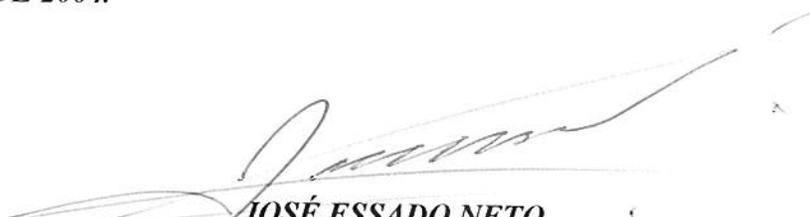
*“Considera de Utilidade Pública a
Associação Pestalozzi de Inhumas”.*

*A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE INHUMAS”, com sede e foro na Rua Mestre Fulgêncio, s/n, Vila Jandira, nesta
cidade de Inhumas, Estado de Goiás.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2004.**



JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal



SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA
Secretário da Administração